

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA O EVENTO PALCO EM CENA, SHOW DE TONI GARRIDO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço em locação de mesas e cadeiras para atender ao evento Palco em Cena, com a apresentação do artista Toni Garrido, na unidade Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a locação dos objetos, no intuito de oferecer um melhor atendimento aos clientes e hóspedes, oferecendo uma infraestrutura adequada e complementar do quantitativo dos objetos existente na unidade e ainda ajudando a ressaltar quanto ao distanciamento social (COVID – 19).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	LOCAL
1.	<p>LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS 150 JOGOS – EVENTO: PALCO EM CENA – SHOW DE TONI GARRIDO</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DIA 30/04/2022 ATÉ ÀS 16H00 E RETIRADOS NO DIA 01/05/2022 ATÉ AS 12H00.</p> <p>a) serviço de locação de mesas e cadeiras: serviço de locação de jogos de mesas brancas quadrada; com cadeiras bistrô sem braço na cor branca; cada jogo contendo: 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.</p> <p>b) mesa plástica quadrada: produzida em polipropileno com material 100% virgem de alta resistência; na cor branca; tipo monobloco, empilhável; capacidade para suportar peso: entre 25 a 30 kg; com selo de aprovação do INMETRO; medidas: 680 a 700 mm de largura x 680 a 700 mm de comprimento x 720 a 730 mm de altura.</p> <p>c) cadeira bistrô sem braço: tipo monobloco, empilhável, certificada pelo INMETRO através da norma ABNT 14776; produzida em polipropileno com material 100% virgem de alta resistência. medidas: entre 870 a 890 mm de altura x 400 a 450 mm de largura x 450 a 520 mm de comprimento; capacidade de suportar uma carga estática: mínimo 150 kg;</p>	SRV	1	SESC CALDAS NOVAS

d) os equipamentos deverão ser entregues no dia 30/04/2022 até às 16h00 e retirados no dia 01/05/2022 até as 12h00.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução do serviço será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou documento equivalente e ocorrerá em parcela única.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e entregue no local conforme tópico 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no dia 30/04/2022 até às 16 horas e retirados no dia 01/05/2022 até as 12 horas.

6.4. A entrega e retirada dos produtos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.

6.5. Os objetos deverão ser entregues limpos e higienizados sendo vedada a entrega do objeto com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso. Os objetos serão conferidos um a um no ato da entrega e será observado se as mesas e cadeiras, estão limpos e em perfeita condição de uso.

6.6. Os jogos de mesas e cadeiras em polipropileno, devem ser certificados de acordo com a portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) nº 341 e 342/2014, garantindo o produto, desempenho e qualidade para uso em eventos, lazer e clubes em áreas internas e externas.

6.7. O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.8. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato. em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.9. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. LOCAL DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista - CEP: 75.696-008

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- Cópia do documento de identificação do representante legal.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio do Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.2. Para os casos de desacordo com as especificações dos itens solicitados e execução do serviço, o Sesc Goiás não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em no máximo 02 (duas) horas.

10.1.3. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

10.1.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.

10.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

10.1.6. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.2. A data, local e horário do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.

10.2.3. A entrega e retirada dos objetos deverá ser feito sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc.

10.2.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

10.2.6. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

10.2.7. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10.2.8. O Sesc Goiás reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

12.7. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que

jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos;

13.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico item 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

13.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 12582/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

13.1 SESC CALDAS NOVAS

FISCAL: Alindemberg Ramos Pereira
Chefe do Setor de Atividades Culturais
Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

SUPLENTE: Eliane Pereira Lima
Assistente Administrativo III
Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74



Fecomércio
Senac

sescgo.com.br
@sescgo
sescgoias

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Alindemberg Ramos Pereira
Chefe do Setor de Atividades Culturais

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gláucia Mendes S. dos Santos

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Anna Paula Gonçalves de Menêzes

Chefe da Seção de Planejamento de Compras e. e.

Goiânia, 28 de março de 2022.